

CAPÍTULO IV – REGIMENTO DO LABORATÓRIO AULA SHOW (EM APROVAÇÃO)

SEÇÃO I– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regimento contém disposições básicas que visam normatizar as atividades realizadas no Laboratório Aula Show da Faculdade de Nutrição/UFPel. Fundamenta-se nos princípios éticos para o uso de laboratório, visando sempre boas práticas de trabalho e bom senso para o desenvolvimento de atividades em locais de uso comum, buscando desenvolver a boa ciência sem prejuízos desnecessários às dependências, utensílios, equipamentos e materiais utilizados.

Parágrafo único: Todas as atividades a serem desenvolvidas dentro do laboratório, apresentam algum nível de risco químico, físico ou biológico, e desta forma, a inadequada utilização pelo usuário, pode resultar em acidentes pessoais e danos materiais em diferentes níveis de gravidade, aos quais, esse regulamento visa liquidar ou minimizar.

SEÇÃO II– OBJETIVO

Art. 2º. Este Laboratório tem como finalidade principal contribuir para as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, inovação e extensão em diferentes áreas da ciência de alimentos, atendendo aos cursos de graduação de Tecnologia em Gastronomia e Nutrição, bem como aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), e instituições conveniadas na forma da lei.

SEÇÃO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O ambiente que constitui o Laboratório Aula Show é um espaço físico, constituído de equipamentos permanentes, materiais, insumos e um mini auditório que proporcionam um ambiente de aprendizagem para o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas às atividades acadêmicas de multiusuários, da Faculdade de Nutrição, no Campus Anglo.

Art. 4º. É considerada equipe do Laboratório Aula Show o Coordenador, Coordenador adjunto, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório.

Art 5º. A responsabilidade pelo Laboratório ficará a cargo do Coordenador, servidor tecnicamente habilitado, podendo ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente da Faculdade de Nutrição/UFPeL.

§ 1º A indicação do Coordenador será realizada e homologada pela direção da Faculdade de Nutrição;

§ 2º O Coordenador deverá indicar um Coordenador adjunto, que ficará responsável pelo Laboratório na ausência do Coordenador;

§ 3º A indicação do Coordenador Adjunto deverá ser informada à Direção da Faculdade de Nutrição;

Art. 6º. As atribuições do Coordenador do Laboratório são as estabelecidas no Art. 8º. na Resolução nº 37 de 20 de fevereiro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPeL.

§ 1º O Coordenador do Laboratório Aula Show não será responsabilizado por práticas e conduta dos usuários no ambiente que constituem o laboratório, conforme Art. 3º deste regimento;

§ 2º Não é responsabilidade do Coordenador do Laboratório Aula Show assumir a execução e a supervisão de usuários vinculados às disciplinas, ou projetos de pesquisa, ensino, extensão;

§ 3º Os professores orientadores ou ministrantes das disciplinas devem ser responsáveis pelas atividades e conduta de seus orientados/acadêmicos dentro do laboratório e são responsáveis pelo adequado treinamento e supervisão dos mesmos para realização de suas atividades;

§ 4º O Coordenador não será responsável pela busca de recursos para a manutenção dos equipamentos integrantes do espaço físico, no entanto, deverá assegurar a conservação do patrimônio público, por meio de informações aos usuários sobre o uso correto de cada equipamento;

§ 5º O Coordenador deverá manter atualizado o “Cadastro de Usuários do Laboratório” (APÊNDICE 1).

Art. 7º - É de competência do Técnico de Laboratório:

I. Auxiliar os professores e acadêmicos nas atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão;

II. Orientar e informar os usuários sobre as rotinas de uso do laboratório para preservação do mesmo;

III. Separar insumos, equipamentos e materiais que serão utilizados nas aulas práticas demonstrativas;

IV. Preparar insumos, materiais e realizar a montagem de equipamentos quando necessário, para aulas práticas demonstrativas dos Cursos de Graduação, como prioridade. Mediante agendamento prévio com os usuários, o técnico poderá preparar materiais necessários à projetos de pesquisa, ensino e extensão;

V. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados do laboratório;

VI. Zelar por um ambiente adequado quanto à segurança e à preservação do patrimônio dos Laboratórios da Faculdade de Nutrição;

VII. Controlar o fluxo e o bom uso de equipamentos, utensílios e instalações por parte dos usuários;

VIII. Averiguar o adequado estado de funcionamento de equipamentos;

IX. Suprir o Laboratório Aula Show com papel toalha, sabonete líquido, detergente líquido, esponja e álcool 70%;

X. Proceder à limpeza e conservação de utensílios, equipamentos e materiais do laboratório;

XI. Manter os equipamentos, utensílios e insumos organizados e identificados;

XII. Controlar o estoque de insumos das aulas práticas demonstrativas;

XIII. Orientar aos usuários do laboratório como proceder ao descarte de materiais e resíduos, respeitando os princípios de biossegurança, bem como organizar e providenciar descarte de material e resíduos, respeitando os princípios de biossegurança;

XIV. Notificar o Coordenador e/ou Coordenador adjunto qualquer intercorrência na rotina do Laboratório Aula Show;

XV. Manter atualizado o cadastro de Usuários do Laboratório;

XVI. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o Coordenador do mesmo;

XVII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XVIII. Executar outras atribuições não descritas nesse regimento e as inerentes à função.

Parágrafo único. O Técnico de Laboratório do Laboratório Aula Show não será responsabilizado por práticas e conduta dos usuários nos ambientes que constituem o laboratório, conforme Art. 3º deste regimento;

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades no Laboratório Aula Show:

- I.** Atividades Didáticas, restritas as aulas práticas demonstrativas;
- II.** Projetos de ensino;
- III.** Projetos de pesquisa;
- IV.** Projetos de extensão.

Parágrafo único. Todos os projetos a serem desenvolvidos no Laboratório Aula Show devem ser devidamente cadastrados na UFPel e/ou instituições conveniadas na forma da lei e ainda, quando for o caso devem ser aprovados pelo Comitê de Ética da UFPel.

Art. 9º. Para uso do Laboratório Aula Show, os Coordenadores de projeto, ou professores de disciplinas sem uso recorrente, deverão encaminhar, via SEI, ao

Coordenador do Laboratório uma “Carta de Apresentação para Utilização dos Laboratórios” (**APÊNDICE 2**). O documento possui o objetivo de informar e programar o uso do laboratório em dias e horários, constando inclusive o uso em fins de semana, feriados, dias/turnos facultativos ou fora do horário de funcionamento do laboratório, se for o caso, desde que obedecido o Art. 11º deste regimento. Este pedido deve ser enviado no mínimo com 15 dias de antecedência ao início da atividade.

§ 1º - Esta carta de apresentação será subsídio para composição do Cadastro, previsto no Art. 11º deste regimento, específico para alunos e docentes vinculados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão que utilizarão nas dependências do Laboratório Aula Show;

§ 2º - O Laboratório Aula Show é considerado um laboratório de ensino. O Artigo 4º da Resolução nº 37/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE)/ UFPel define que os laboratórios de ensino são destinados, prioritariamente, para atender aulas regulares de curso de graduação. Assim, fica estabelecido como prioridade de uso Aula Show:

- I. Aulas práticas demonstrativas dos cursos de Graduação da Faculdade de Nutrição;
- II. Aulas práticas demonstrativas da Pós-graduação da Faculdade de Nutrição;
- III. Realização de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão da Faculdade de Nutrição;
- IV. Atividades de outras Unidades da UFPel;

§ 3º - Ao início do semestre letivo, o Coordenador deverá dispor no mural do laboratório os dias e horários reservados às aulas práticas da Graduação;

Art. 10º. Somente será considerado usuário do Laboratório Aula Show a pessoa devidamente autorizada pela Coordenação do Laboratório, após o cumprimento do Art. 9º deste Regimento. O Coordenador e Técnico do Laboratório manterão o “Cadastro de Usuário” periodicamente atualizado.

Art. 11º. Para utilização do Laboratório Aula Show em fins de semana, feriados e dias/turnos facultativos e fora do horário de funcionamento do laboratório o usuário

deverá realizar procedimento estabelecido nesse regimento, além de fazer a solicitação a Direção da Faculdade de Nutrição em tempo hábil (até o 4º dia útil da semana) para providenciar tal liberação (**APÊNDICE 3**). O Coordenador do Laboratório não se responsabiliza pelo acesso na Universidade e tampouco pelas atividades realizadas pelo usuário neste período.

Art. 12º. Encerradas as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao Coordenador o encerramento de suas atividades, com conseqüente retirada de seu nome da lista de cadastro e autorização de sua permanência no laboratório.

Art. 13º. Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades para as quais estão cadastrados.

Art. 14º. O horário de funcionamento do Laboratório Aula Show segue o funcionamento da Faculdade de Nutrição.

Art. 15º - As janelas e a porta do Laboratório Aula Show devem ser mantidas preferencialmente fechadas. No caso de extrema necessidade de abri-las, deve-se consultar o Coordenador ou Técnico do Laboratório.

Art. 16º. Todos os insumos e materiais preparados em projetos, ou aulas, que necessitem permanecer no laboratório além do horário previsto, de acordo com o “Cadastro de Usuários do Laboratório”, devem ser identificados com etiquetas específicas constando o nome do usuário, data de preparo e previsão de tempo de armazenamento.

Art. 17º. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes práticas:

I. Atividades que desenvolvam conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição, bem como atividades políticos e partidários;

II. Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão da equipe de usuários;

III. Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do Coordenador;

IV. Qualquer atividade que seja conflitante com os objetivos do laboratório, definidos neste regimento.

Art. 18º. É terminantemente proibido:

I. Utilizar os equipamentos e materiais do laboratório para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com rotinas de disciplinas ou projetos;

II. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização do Coordenador do Laboratório;

III. Alterar a disposição dos equipamentos/layout, mesmo que temporariamente sem a prévia autorização do Coordenador do Laboratório;

IV. Retirar do laboratório, mesmo que temporariamente, equipamentos e utensílios, sem a prévia autorização do Coordenador do Laboratório.

SEÇÃO V – DOS USUÁRIOS E SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 19º. São considerados usuários do Laboratório Aula Show os discentes, docentes, técnicos-administrativo, técnicos de laboratório, auxiliares de laboratório, colaboradores de outras instituições e comunidade em geral desde que tenham vínculo via projeto, previamente aprovado na UFPel, e que cumpram o Art. 10º deste regimento.

Art. 20º - Os usuários do Laboratório Aula Show, que irão manipular alimentos e bebidas durante a aula demonstrativa, deverão obrigatoriamente utilizar uniforme completo durante a atividade de manipulação de alimentos, bebidas e execução de atividades técnicas de preparo. O uniforme a ser utilizado no Laboratório pelos acadêmicos/professores do curso Superior de Tecnologia em Gastronomia compreende: dólmã branca, chapéu e touca, calça preta ou xadrez, avental preto ou branco e sapato antiderrapante, já pelos acadêmicos/professores de Nutrição compreende: touca e jaleco branco. Todo uniforme utilizado nas atividades deve estar limpo, e em bom estado de conservação. Os demais usuários que não manipularão alimentos, insumos e bebidas, mas que permanecerão no ambiente do Laboratório durante a aula demonstrativa, alocados no mini auditório, estão dispensados do uso de uniforme.

Art. 21º - Todos os usuários que manipularão alimentos, insumos e bebidas devem obedecer às boas práticas de manipulação de alimentos durante todas as atividades desenvolvida no Laboratório a fim de evitar contaminação cruzada e possíveis acidentes. Fica proibido aos usuários do Laboratório Aula Show durante as atividades de manipulação de alimentos, insumos e bebidas:

- I. Uso de barba/bigode;
- II. Uso de unhas compridas/pintadas;
- III. Cabelo não coberto pelo chapéu/touca;
- IV. Uso de adornos visíveis;
- V. Tossir, escarrar ou coçar partes do corpo, quando estiver manipulando alimentos;
- VI. Fumar dentro do Laboratório e adjacências. Essa recomendação serve também aos demais usuários ouvintes que não manipularão alimentos e bebidas, mas que permanecerão durante a atividade no mini auditório;
- VII. Deixar materiais pessoais, que não serão utilizados nas práticas, sobre as bancadas dos laboratórios. Esses devem ser deixados nos armários do vestiário específicos para esse fim. Somente será permitido a permanência de materiais pessoais aos usuários ouvintes, alocados no mini auditório.

Art. 22º - Os usuários manipuladores de alimentos, insumos e bebidas devem obrigatoriamente lavar as mãos com água e sabão e fazer desinfecção, ao entrar no laboratório, com álcool 70%. Repetir o procedimento ao iniciar as atividades e sempre que se fizer necessário.

Art. 23º - Comunicar ao Coordenador e registrar por escrito no “Caderno de Ocorrências do Laboratório” qualquer problema com equipamentos e infraestrutura do ambiente que constitui o Laboratório Aula Show.

Art. 24º - Comunicar ao Coordenador ou Técnico do Laboratório qualquer demanda para o perfeito funcionamento do laboratório, bem como a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo.

Art. 25º - Fazer o uso racional dos bens de consumo fornecidos ou não pela UFPel.

Art. 26º - No caso de usuários e projetos ou disciplinas não recorrentes, os usuários devem registrar na “Agenda de uso do Laboratório” o horário de início e término de permanência no Laboratório

Art. 27º - Prover todos os insumos necessários a realização de suas atividades de pesquisa, ensino ou extensão, bem como se responsabilizar pela produção, armazenamento e o adequado descarte de insumo e material.

Art. 28º - Considerando que o laboratório é multiuso, todos os insumos, alimentos, bebidas ou materiais que precisarão permanecer no Laboratório de Doces e Bebidas deverão ser identificados com o nome do usuário, data de preparo e possível tempo de armazenamento. O prazo de armazenamento deve ser condizente com a natureza do alimento, bebida, ou insumo e com o espaço físico dos equipamentos. Materiais sem identificação serão descartados adequadamente pelo Coordenador e Técnico do Laboratório.

Art. 29º - Zelar e realizar bom uso dos equipamentos, insumos e da estrutura física do Laboratório, considerando a sustentabilidade ambiental, bem como o uso racional de espaços físicos de armazenamento em equipamentos considerando que o uso é compartilhado com os demais usuários.

Art. 30º - Os utensílios de corte, equipamentos elétricos e fogões devem ser utilizados de forma adequada, conforme a orientação do professor/orientador responsável a fim de evitar acidentes.

Parágrafo único: Em caso de acidentes de natureza química, física, biológica ou ergonômica, deverá ser adotado as medidas de protocolo presentes na legislação vigente.

SEÇÃO VI – DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 31º - Antes de ligar qualquer equipamento na rede elétrica, verificar se a tensão disponibilizada (220 V) é compatível com aquela requerida pelo mesmo.

Art. 32º - O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado, sendo que o usuário será responsabilizado pelo uso inadequado que possa causar dano, na forma da lei vigente.

Art. 33º - Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não sendo permitida sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório, conforme descrito no Art. 18º. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Art. 34º - Todos os equipamentos, bancadas e materiais utilizados devem ser limpos e guardados pelos usuários após o uso. A fim de preservar a boa higienização e conservação dos materiais e utensílios presentes no local, os usuários do Laboratório deverão obedecer às seguintes regras:

I. Retirar os restos de alimentos e o excesso de gordura dos utensílios, antes do início da lavagem;

II. Lavar todos os materiais, utensílios e equipamentos, sempre após o uso;

III. Secar todos os materiais, utensílios e equipamentos, antes de guardá-los;

IV. Ser responsável pela limpeza total de sua área de trabalho, área de pesagem e área de degustação;

V. Remover manchas de panelas e formas;

VI. Após o uso dos equipamentos (micro-ondas, balanças e fornos), retirar os cabos das tomadas.

Art. 35º - Todo material quebrado, equipamentos danificados no momento do uso e intercorrências de quaisquer ordens devem ser registrados no “Caderno de Ocorrências do Laboratório”.

Art. 36º - O descarte de resíduos produzidos pelos usuários deve estar em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Faculdade de Nutrição (ANEXO 1).